No.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO 31/01/2020

Prefeitura Municipal de Jóia Secretaria Municipal de Administração Edital de Pregão Presencial nº 03/2020 Tipo Menor Preço por Item.

Edital de Pregão para a Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - dois turnos (matutino e vespertino), num total de 21 linhas, a ser executado no período de 19/02/2020 à 15/12/2020.

O Prefeito do Município de Jóia - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas, do dia 12 de fevereiro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.973, de 22 de agosto de 2018, se reunirá com a finalidade de receber propostas para a Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - dois turnos (matutino e vespertino), para o ano letivo de **2020**, num total de **21 linhas**, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação visa a seleção da proposta mais vantajosa para à Administração, para contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar em dois turnos (Matutino e vespertino), num total de 21 linhas, a ser executado no período de 19/02/2020 à 15/12/2020, conforme detalhamento no Anexo I deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA EDITAL DE PREGÃO № 03 / 2020 ENVELOPE № 01 – PROPOSTA

1012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

.....

AO MUNICÍPIO DE JÓIA EDITAL DE PREGÃO № 03 / 2020 ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 12 de fevereiro de 2020** diretamente ou representado por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) **deverá** ser apresentada fora dos envelopes indicados no item 2.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- **a)** quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de Eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;
- **a.3)** inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;
- **a.4)** Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) Registro Comercial, se Empresa Individual.
- b) quando representada por Procurador, apresentar:

1018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **b.1)** Instrumento Público ou particular de Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- **3.5)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **3.6)** Apresentar declaração da inexistência de fatos impeditivos de habilitação (Modelo no Anexo II);
- 3.7) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores (Modelo no Anexo III).

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento e após receberá os envelopes nos 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO;
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

¥ 10112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) Identificação da Empresa (razão social, CNPJ e informações para contato);
- **b)** O valor do transporte deverá ser cotado por km rodado, expresso em moeda corrente nacional, referente à(s) linha(s) de interesse da proponente (modelo no anexo I);
- c) Descrição do veículo a ser utilizado, em conformidade com a Lei Municipal 2467/2009 (veículo com idade inferior a 30 (trinta anos));
- **d)** O valor unitário da proposta não ultrapassar o valor máximo do km rodado constante na planilha de custos, parte integrante do presente Edital (Anexo VII);

6 - OBSERVAÇÕES:

- 6.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **quatro casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver;
- 6.2 No valor ofertado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 6.3 Como o julgamento é por item, as Licitantes poderão apresentar envelopes de propostas separadamente para cada item (linha).
- 6.4 Inexistindo manifestação de aferição da quilometragem das linhas por parte dos licitantes, caberá somente ao Setor Responsável às devidas aferições e mudanças necessárias na quilometragem diária das linhas, bem como a execução de alterações necessárias, a seu juízo, no tocante a mudanças ou redimensionamento de linhas referente a quilometragem, definição de locais de embarque de alunos e de transporte exclusivo ou misto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

No.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta para o valor do Item.
- **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e o valor de referência estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **7.12.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

1018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **7.13 -** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.14** A sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.15** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- **7.16** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:
- **8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 (Modelo no Anexo IV).

8.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

None Park

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- e) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **8.1.3.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.1.3.2 Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.1.3.3 As empresas que apresentarem declaração prevista no item 3.7, obterão os seguintes benefícios:

- **8.1.3.3.1** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- **8.1.3.3.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).
- **8.1.3.3.3** As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2° Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 – Declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração da proposta comercial. Não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

1012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para a assinatura de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; com a apresentação de vistoria(s) do(s) veículo(s) que realizara(ão) o transporte escolar na(s) linha(s) adjudicada(s).
- **11.1.1** O endereço para assinatura do contrato será junto a Prefeitura Municipal sito à Rua Brasilina Terra, 101, centro, Jóia RS.
- **11.2** Os veículos destinados a execução do contrato devem possuir a identificação de "TRANSPORTE ESCOLAR" nas laterais do veículo. Também deverá afixar no parabrisa do veículo (lado direito superior) em papel tamanho A4, fonte Calibri (corpo), tamanho 72, maiúscula, em negrito, centralizado, com fundo amarelo e letras pretas, a seguinte descrição: "LINHA N° TRANSPORTE EXCLUSIVO DE ALUNOS PROIBIDO CARONA";
- **11.3** A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no momento que assinar o Contrato, os seguintes documentos:
- 11.3.1 Ficha corrida e a negativa da justiça do motorista de cada linha;
- 11.3.2 Fotocópia autenticada dos documentos do veículo que será utilizado;

Y

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **11.3.3** Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista, categoria mínima "D" e Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
- **11.3.4** Planilha atualizada com o valor correspondente ao vencido na licitação:
- **11.3.4.1** A média de consumo mínima aceitável na elaboração das Planilhas será de 2,00 km/l (veículos a diesel ônibus), 3,30 km/l (veículos a diesel micro-ônibus), 5,00 km/l (veículos a diesel do tipo "vans"), e 5,0 Km/l (veículo a gasolina, tipo Kombi);
- **11.4** A(s) licitante(s) vencedora(s), ficam expressamente proibidas de realizar paradas não previstas no itinerário, bem como caronas a terceiros e devem realizar somente o itinerário determinado na licitação, sob pena de ser rescindido o contrato;
- **11.5** Em caso de alteração do número de alunos, é de responsabilidade da empresa contratada informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que seja realizado aditivo a após este, autorizado a execução do novo trajeto;
- **11.6** A contratante reserva-se ao direito de aferir a quilometragem das linhas durante a vigência do contrato com alterações e/ou adequações conforme determina a legislação em vigor;
- **11.7** Alterações necessárias quanto a mudanças de linhas referentes a quilometragem, definição de locais de embarque de alunos e de transporte exclusivo ou misto, será de responsabilidade somente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- **11.8** A justificativa do valor de quilômetro por dia das linhas é decorrente da utilização da planilha de custos, levando-se em conta parâmetros orçamentários de preços utilizados no mercado.

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de depósito bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e planilha das efetividades das linhas com os dias e quilometragem realizada no mês, elaborada pelos diretores das escolas, a qual deve ser entregue pelo contratado na Secretaria de Educação e Cultura até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena do pagamento ser efetivado somente no mês seguinte.
- **12.2** A Licitante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço, indicando a Modalidade, o nº da Licitação e a descrição completa do serviço (indicar a quantidade, unidade, descrição da linha e totais), bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

· ·

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **12.3** O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital; inclusive ações na justiça de reclamações trabalhistas dos motoristas da empresa.
- **12.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- **13.1.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital.
- **14.2** As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item "3.6". Além disso, do item "3.7", se for o caso.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	Projet	o/A	tividade		Elemento			
06	Secretaria Munic. Educação e Cultura	de	0601	2	51	Terceirização do Transporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
06	Secretaria Munic. Educação e Cultura	de	0603	2	51	Terceirização do Transporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
06	Secretaria Munic. Educação e Cultura	de	0607	2	51	Terceirização do Transporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
06	Secretaria Munic. Educação e Cultura	de	0608	2	159	Manutenção do Transporte escolar Salario	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
06	Secretaria Munic. Educação e Cultura	de	0608	2	160	Programa Nacional de Trasnporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16 - DOS ANEXOS

16.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO(S) ITINERÁRIO(S) – MODELO DE PROPOSTA; ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - LEI MUNICIPAL N° 2467/2009;

ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTOS.

Jóia - RS, 31 de janeiro de 2020.

ADRIANO MARANGON DE LIMA Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em/
JANINE PASCOAL RAMOS Assessora Jurídica - OAB/RS 100.495



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS (MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2020 ABERTURA: Dia 12/02/2020 às 08:00 HS LOCAL: Prefeitura Municipal de Jóia

EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ:
ENDEREÇO:		TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		
REPRESENTANTE:		
NOME:	CPF:	
RG:	ENDEREÇO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	FONE:EMAIL:	
OBSERVAÇÕES QUE A EMPRESA JULGAR SUF	PERVENIENTE:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário de referência (R\$)	Valor Unitário da Proposta (R\$)	Valor Total da Proposta (R\$)
08	17.140	Km	LINHA 08 - Início da linha na propriedade do Sr. Valdir Estevo até a propriedade do Sr. Arlindo Balzan, indo em direção à estrada geral. Segue até a propriedade do Sr. Estavão. Posteriormente, vai à propriedade do Sr. Antônio Kroth e em seguida à propriedade do Sr. Sérgio. Vai até a escola. Da escola, segue pela estrada geral até a propriedade do Sr. Sinval. Em seguida, até a propriedade do Sr. Oniro Teixeira, retornando até a escola. O itinerário de entrega será o mesmo, encerrando a linha na propriedade do Sr. Valdir	2,9012		
			Estevo. Estrada sem pavimentação asfáltica.			
09	18.360	Km	LINHA 09 - Início do percurso em frente à propriedade do Sr. Severino Rangel, no Rincão dos Pires. Segue em direção a EMEF João XXIII. Entra à esquerda. Vai até a propriedade do Sr. Valdir Basso. Retorna, entra à esquerda até a propriedade do Sr. Nilo Frizzo. Volta, segue até o "bolicho" do Sr. Astério.	2,4442		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				T	_	1
			Dobra à direita em direção ao Rincão dos Machado. Vai até			
			a residência do Sr. Roberto R Silva dos Santos, próximo a			
			granja do Sr. "Jung", retornando entra à esquerda e vai até a			
			propriedade do Sr. Getúlio Dorneles. Retorna a estrada geral,			
			seguindo em direção a EMEF João XXIII. Continua o			
			itinerário. Retorna em seguida, entra à esquerda e vai até a			
			propriedade do Sr. Alexandre Soares, retornando a EMEF			
			João XXIII. Fim do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo			
			trajeto, encerrando a linha na propriedade do Sr. Severino			
			Rangel. Estrada sem pavimentação asfáltica.			
			LINHA 10 - Início do percurso na propriedade do Sr. Denis de			
			Lima, na localidade de São João Mirim. Segue até			
			propriedade das alunas Luana e kelin. Vai até propriedade do			
			Sr. Adailton Marozzo, retornando a estrada geral dirigindo no			
10	15.960	Km	sentido anti-horário até a propriedade do Sr. Juliano Pedroso.	4,9471		
			Em seguida até a aluna Carol Henrz. Retorna passando em			
			frente à propriedade da Srª Maria Clarice, indo até a aluna			
			Janaina. Prossegue até a propriedade da Sra. Ana Paula.			
			Adiante passa em frente à propriedade do Sr. "Ade" até a			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				Т	T	Τ
			estrada geral. Segue em direção a "sede" do Assentamento			
			Simon Bolívar, passando na propriedade do Sr. Marcos			
			Barbosa. Vai até os alunos Pedro e Pamela, continua			
			passando em frente à propriedade do Sr. Gildo Padilha. Na			
			sequência vai até a localidade de São João Mirim, passando			
			em frente à propriedade do Sr. Vilmar Hernandez (in			
			memorian), chegando até a EMEF Angel Custódio			
			Hernandez. Continua até a EMEF Silva Jardim. Fim do			
			itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto.			
			OBS: Ao recolher os alunos dentro da Comunidade do			
			Assentamento Simon para as Escolas Municipais, o mesmo			
			deverá recolher os alunos que frequentam o Colégio Antônio			
			Mastella, entregando-os para o Ônibus da Prefeitura			
			Municipal que os trará até as Escolas. No retorno, deverá			
			esperar estes alunos para fazer a entrega junto com os			
			alunos da rede municipal.			
			Estrada mista com pavimentação asfáltica.			
			LINHA 11 - Início do percurso em frente à propriedade do Sr.	2 22 1		
11	9400	Km	Werlang, pegando o aluno Miquéias, na Linha Tafona. Segue	3,8374		
					1	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			pelo Rincão dos Moraes, passando em frente à propriedade			
			do Sr. Edemir Valsoler, indo até a sede do Assentamento			
			Simon Bolívar. Final do itinerário. Retorno pelo mesmo			
			itinerário, encerrando a linha na sede da Granja Werlang.			
			Estrada sem pavimentação asfáltica.			
			LINHA 12 - Início do percurso próximo à propriedade do Sr.			
			Aires Perlin, na aluna Ana Cristina, na localidade de Espinilho			
	17680		Grande. Segue até a aluna Eduarda Teixeira. Passa em			
		0 Km	frente à EMEF Santo Antão, indo até o Sr. José da Silva.	3,0483		
12			Retorna à RS 377 até a propriedade do Sr. Aristides e segue			
			até a EMEF Silva Jardim. O retorno se dá pelo mesmo trajeto,			
			encerrando a linha na aluna Ana Cristina. Estrada mista com			
			pavimentação asfáltica.			
			LINHA 13 - Início do percurso em frente à propriedade do "Bar			
			do Assi", na localidade de Esquina Nova. Prosseguindo vai			
			até a propriedade do Sr. Vanderlei Kroth ("portão de ferro"),	4.0400		
13	6880	Km	pegando a aluna Rafaela. Retorna e continua até a sede da	4,9132		
			comunidade de Esquina Nova. Vai até a propriedade da Sr.			
			Valdir Ceolin, retornando segue até a EMEF Silva Jardim e			
					ĺ	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	23680	Km	depois até a EMEF Angel Custódio Hernandez. Final do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto, encerrando a linha no "Bar do Assi". LINHA 14 - Início do percurso na localidade do Rincão dos Pires, na propriedade do Sr. Wille. Segue em direção a EMEF João XXIII até a propriedade do Sr. Aldiro Balzan. Vai até o aluno Isaías R. Pinto. Retorna a estrada que dá acesso ao Rincão dos Machados, na aluna Camila. Passa em frente à propriedade da aluna Evanise, seguindo pela estrada do Rincão dos Machados, passando em frente à propriedade do Sr. Altair Silva Reis até a propriedade do Sr. José Viana. Continua em direção à cidade de Jóia, até o Colégio Estadual Antônio Mastella. Final do itinerário. Retorno se dá pelo mesmo trajeto. Estrada mista com trechos de pavimentação asfáltica.	2,9595	
15	7480	Km	LINHA 15 - Início do percurso se dá na Vila Braz. Segue em direção a propriedade do Sr. Honório Bernardi, indo até a propriedade do Sr. Ernesto Strada. Vai até a aluna Maiara, propriedade do Sr. Gilmar Sechetto, na localidade de São	7,0521	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			João da Bela Vista. Segue até a propriedade do Sr. Joaquim		
			Strada, retorna e vai em direção a Agropan, recolhendo		
			alunos e chegando a EEEF Dr. Edmar Kruel. Edmar Kruel. O		
			itinerário de entrega será no sentido contrário do início,		
			encerrando na vila Braz.		
			Estrada sem pavimentação asfáltica.		
			LINHA 16 - Início do percurso em frente à propriedade do Sr.		
			Darlan Dambros, na localidade de Carajá Grande, saindo na		
			RS 392 passando em frente à EMEF Angel Custódio		
			Hernandez até a propriedade do Sr. José Bueno. Em seguida		
			vai até a propriedade do aluno Valdir Júnior, retornando a RS		
			392, deslocando-se até a propriedade da Srª Noemi Ritther.		
16	15000	Km	Segue até a ex-propriedade do Sr. Azair Ceolin, retornando	3,4376	
			até a RS 392, chegando à propriedade do Sr. Daniel Ceolin.		
			Prossegue pegando os alunos Breno e Alan. Vai até a EMEF		
			Silva Jardim e retorna para a EMEF Angel Custódio		
			Hernandez. O retorno se dá pelo trajeto inverso, até a entrega		
			do último aluno, na propriedade do Sr. Darlan Dambros.		
			Estrada mista com trechos de pavimentação asfáltica.		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	22300	Km	LINHA 17 - Início do percurso em frente à propriedade do Bauzinho, no grupo 4. Pegar o aluno Alisson (Cabacinho). Segue até a propriedade do Sr. Vídio. Em seguida, vai até à propriedade da Srª. "Xuxa", seguindo até Granja Camboatá. Vai até as proximidades da Escola Leonilda Nicolette e entra na propriedade do Sr. Ciro Wollmeister, indo até a propriedade do Sr. Pedro Lima, seguindo até a propriedade da Srª Zélia, na estrada que dá acesso ao 31 de Maio. Retorna e segue até a EEEM Joceli Correa. Final do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto, encerrando a linha na propriedade do Sr. Zélia.	4,8989	
			Estrada sem pavimentação asfáltica.		
18	15360	Km	LINHA 18 - Início do percurso na propriedade do Sr. Mariozan, no Reassentamento Novo Amanhecer. Em seguida pega o aluno Alessandro. Vai em direção ao Parque de Rodeios do CTG Recanto do Pago, em seguida segue até a propriedade do Srº Francisco, retornando e passando em frente à EEEF Dr. Edmar Kruel, indo até à propriedade do Sr. Sélvio Strada.	5,0516	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Posteriormente, vai até a propriedade do Sr. Renato Fritz, pegar o aluno Henrique Fritz. Retorna até a Agropan e segue		
			em direção a Vila Braz, onde pegaalunos. Em seguida, vai		
			até a propriedade do Sr. Djair Dalla Vecchia. Segue até a		
			EMEF João Antônio da Conceição, indo até o Colégio		
			Antonio Mastella. Fim do itinerário. O retorno acontece com		
			saída do colégio Antonio Mastella até a sede da Comunidade		
			do Assentamento Ceres. Retorna até a localidade de Esquina		
			Santo Antônio e segue o mesmo itinerário, encerrando a linha		
			na propriedade do Sr. Mariozan.		
			Estrada sem pavimentação asfáltica.		
			LINHA 19 - Início do percurso em frente à residência do aluno		
			Daniel Rodrigues, próximo ao trevo de acesso à cidade de		
			Jóia. Chega à comunidade do Cará, na residência do Sr.		
			Nelson Perlin. Retorna, atravessa o asfalto e segue até a	4,9779	
19	14600	Km	propriedade do Sr. Gerri. Volta até a RS 522 e vai até o trevo	4,3773	
			que dá acesso a cidade de Eugênio de Castro, na		
			propriedade do aluno Marcos Rodrigues. Em seguida vai à		
			propriedade do aluno Jardel e em seguida nos alunos		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	T	•			T	
			Humberto e Davi, retornando a estrada geral seguindo até a			
			RS 522. No trevo próximo a residência do Sr. Toni Patias,			
			dobra à esquerda no asfalto e segue até em frente à			
			propriedade do Srº Fausto Furlan para pegar a aluna Raissa.			
			Após retorna à EEEF Geovani Batista Patias e			
			posteriormente vai até o Colégio Antônio Mastella. Final do			
			itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto, encerrando a			
			linha na residência do aluno Daniel Rodrigues.			
			LINHA 20 - Início do percurso em frente à propriedade do Sr.			
			João Firmino, no Rincão dos Machado. Mais adiante entra			
			pela estrada que dá acesso a propriedade do Sr. Paulinho			
			Amaral. Retorna e vai até as proximidades da propriedade do			
			Sr. Clotário Machado (In Memorian), no local denominado de	E 04.40		
20	14320	Km	"Pedreira" para pegar a aluna Camila. Retorna e segue	5,0146		
			viagem até a localidade de Carajá Grande, no entroncamento			
			com a estrada que dá acesso a localidade de Esquina Nova.			
			Dobra à esquerda e segue até a EMEF Silva Jardim. Segue			
			até a EMEF Angel Custódio Hernandez. Final do itinerário. O			
	ı					



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			retorno se dá pelo mesmo itinerário, encerrando a linha na propriedade do Sr. João Firmino. Estrada mista, com pavimentação asfáltica. LINHA 21 - Início do percurso na localidade de Santa Tecla,		
21	20320	Km	na propriedade do Srº Eliano da Silva. Segue em direção à entrada da comunidade de Botão de Ouro, passando pela mesma até a residência do Srº João de Souza. Após retorna e entra à direita nesta Comunidade. Dentro da comunidade de Botão de Ouro, pega alunos na estrada geral, seguindo até a propriedade do Srº Leonelo. Ao retornar a estrada geral segue e entra na propriedade da Srª Fernanda Souza. Após vai até a EEEF Botão de Ouro, em que deixa os alunos. Segue na estrada geral, em direção à propriedade do Srº Adomar Marangon. Em seguida retorna, passando pela propriedade do Srº Marco Cavalheiro, retornando até a escola. O retorno se dá pelo mesmo itinerário, encerrando a linha na propriedade do Srº. Eliano da Silva. Estrada mista, com pavimentação asfáltica.	4,5486	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

uno Wesley. Strada sem pavimentação asfáltica. NHA 24 - Início do percurso em frente à propriedade do Sr. acinto Mardiel, no Assentamento Rondinha. Segue em reção à propriedade da Srª Altanira, seguindo até à ropriedade do Sr. Lair Prachak (conhecido como "Padre"). assa em frente à propriedade do Sr. "Chuvarada". Após vai propriedade da Srª. Maria e em seguida volta até a estrada eral, no entroncamento no Grupo 06, em direção ao grupo Chega à propriedade do Sr. Guajuvira, passando em ente à Comunidade do Grupo 7, até a propriedade da Srª onete Oliveira. Retorna ao grupo 5 até a propriedade dos unos Júnior e Gabriele e vai até a EEEM Joceli Correa. nal do itinerário. O retorno se dá pelo trajeto inverso, ncerrando a linha em frente à propriedade do Sr. Jacinto ardiel. Estrada sem pavimentação asfáltica.	17580	24
--	-------	----



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	11020	Km	LINHA 25 - Início do percurso em frente à propriedade do Sr. João Kriser, no Assentamento 31 de Maio, indo até a propriedade da Sr ^a . Flávia Bordin. Segue até a propriedade do Sr. Vilson Soares e vai até o local conhecido como "Garrafão", no aluno Giovane. Retorna até a propriedade do Sr. Nétio Calonego, saindo na estrada que dá acesso a Barroca, retornando até a EEEM Joceli Correa. Final do itinerário. O retorno se dá pelo mesmo trajeto, encerrando a	5,9139	
			linha no Sr. Nétio Calonego. Estrada sem pavimentação asfáltica.		
26	14500	Km	LINHA 26 - Manhã: Início do Percurso em frente à propriedade do Sr. Paulinho Fernandes, no Assentamento Ceres. Segue cruzando na ponte dos Lavratti, Retorna, passa em frente à propriedade do Sr. Valdenei Ramos de Lima, seguindo vai até a propriedade do Sr. Venâncio, e do Srº Olimar Pedroso, Vai até a propriedade da Srª. Eleusa Hanauer, pegando os alunos Anderson, Manuela e até a propriedade do senhor Márcio Hanauer para pegar os alunos Mauricio, Helena e Carlos. Retornando, passa em frente à	5,2284	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	The state of the s	
	propriedade do Srº Martim Kohl (alunos Evaldo e Emanuel).	
	Volta em direção a Escola.	
	Tarde: Entrega os alunos do turno da manhã, segue em	
	direção à residência da aluna Juliana, filha de Jonatan	
	Bueno. Retorna, passa em frente à propriedade do Sr.	
	Valdenei Ramos de Lima, seguindo vai até a propriedade do	
	Sr. Venâncio, e do Srº Olimar Pedroso (pegando os alunos	
	Milena, Fernando), passando em frente à propriedade do Srº	
	Sérgio Zanetti (aluno Enzo Zanetti). Vai até a propriedade da	
	Sra. Eleusa Hanauer, pegando os alunos Anderson, Manuela	
	e até a propriedade do senhor Márcio Hanauer para pegar os	
	alunos Mauricio, Helena e Carlos. Retornando, passa em	
	frente à propriedade do Srº Martim Kohl (alunos Evaldo e	
	Emanuel). Segue e vai até a ponte de São José, entra na	
	propriedade do Sr. Mario Jorge de Vargas para pegar os	
	alunos Tieser e Maria, retornando vai até a EMEF Conquista	
	Dezesseis de Outubro. Deixa os alunos. Mais tarde faz a	
	entrega dos alunos do Colégio Estadual Antônio Mastella, os	
		1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	•			T	T	-
			quais vão até a sede do Assent. Ceres com outro transporte.			
			Estrada sem pavimentação asfáltica.			
			LINHA 27 - Início do percurso em frente à propriedade da			
			aluna Kessiane Mello Pereira, no Reassentamento Novo			
			Amanhecer. Segue até a propriedade do Sr.Cristiano Knob,			
			retornando para o Reassentamento Novo Amanhecer até a			
			sede do MAB. Segue até a propriedade do Sr. Ari Goetems			
27	8640	Km	(in memorian) para pegar alunos. Vai em direção ao Parque	6,0906		
			de Rodeios do CTG Recanto do Pago, em São José,			
			retornando a estrada geral até a EEEF Dr. Edmar Kruel. O			
			retorno se dá pelo mesmo trajeto do itinerário inicial,			
			encerrando a linha na aluna Suelen Pereira.			
			Estrada sem pavimentação asfáltica.			
			LINHA 28 - Início da linha na propriedade da Srª Maria			
	7000	Km	Teixeira, próximo a Fazenda Garcia. Segue pela RS 377 até	4,3753		
			a propriedade do Sr. Milton Tobias. Em seguida, pela RS 377,			
28			vai até a propriedade do aluno Luan, retornando até a EMEF			
			Santo Antão. Posteriormente vai até a propriedade da aluna			
			Tauane Lopes. O itinerário de entrega será pelo mesmo			
	i l	i	1	1	1	ı



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	trajeto, encerrando a linha na propriedade da Sr ^a Maria Teixeira.			
	Estrada mista com pavimentação asfáltica.			
	Jóia 	(RS),	de	de 2020.
	Carimbo e assinatura do Representante			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

o Município de Jóia – RS dital de Pregão Presencial № da Modalidade/Ano
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço ompleto), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada elo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG nº, CPF of the completo in the compl
or ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2020.
Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006

Ao Município de Jóia – RS Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida naatravés de seu
Contador, CRC nºDECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar
nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:
() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123,
de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
de 14 de dezembro de 2006 e art. 54, da Lei 11.466, de 15 de julillo de 2007.
Declara, ainda, que a ampresa está exaluída dos vadações constantes de parágrafa
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(50)
(RS), de de 2020

Carimbo e assinatura do Contador (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

Ž.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na
cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu
Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito
no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446,
residente e domiciliado à Rua Fontana, nº 313, centro do Município de Jóia - RS, em
pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente
como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, sediada na cidade
de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada
por, portador da Cédula de
Identidade nº, residente e domiciliado à, a seguir
denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do
Pregão Presencial n°03 /2020, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira,
regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente,
principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras
dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - dois turnos (Matutino e vespertino), num total de 21 linhas, da(s) linha(s) adjudicada(s) na Licitação em referência, conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 A empresa deverá executar os serviços com o veículo indicado no momento da assinatura do contrato:
- 2.2 Na hipótese de falha mecânica ou interrupção em situação de emergência, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos, no veículo que faz o transporte, o Contratado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar continuidade aos trabalhos com outro veículo, com as mesmas características do substituído, correndo por exclusiva responsabilidade da contratada as despesas extraordinárias;

¥ A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.3 A Contratada deve manter um controle de número de viagens realizadas por dia de efetivo trabalho prestado, assinando a folha ponto de controle existente na escola do respectivo itinerário onde presta serviço;
- 2.4 Os serviços ora contratados têm sua interrupção automática no período das férias escolares, de acordo com o calendário escolar, retornando, todavia, após o término das mesmas, se for o caso;
- 2.5 Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 3.1. Após a assinatura do contrato a empresa deverá iniciar a prestação de serviços de transporte escolar no dia 19 de fevereiro com término em 15 de dezembro, de acordo com calendário letivo, conforme decreto executivo nº 4.883 de 27 de dezembro de 2019;
- 3.1.1 Ao longo do período, se houver necessidade de alteração do calendário letivo, o mesmo será realizado através de decreto executivo, sendo informado imediatamente as empresas que realizam o transporte escolar e as instituições de ensino;
- 3.2 A vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total da quilometragem, no período de 19/02/2020 à 15/12/2020, da linha equivale a R\$;
- 4.2 O pagamento será efetuado de forma mensal, num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de depósito bancário, mediante a apresentação da nota fiscal indicando a Modalidade, o nº da Licitação e a descrição completa do serviço (indicar a quantidade, unidade, descrição da linha e totais), bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário e relatório das efetividades das linhas com a quilometragem efetivamente realizada;
- 4.2.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa Municipal da sede da Contratada;

No.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Certidão Negativa do INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Comprovante de pagamento de salários e encargos trabalhistas correspondente ao mês da fatura ou do Pró-labore;
- e) Para o primeiro pagamento deve ser apresentada Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do motorista contratado pela empresa;
- f) Para o 1º pagamento, a Empresa contratada deverá apresentar ainda a Apólice do seguro contratado;
- 4.3 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, bem como despesas com frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;
- 4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		Proje	Projeto / Atividade			Elemento		
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0601	2	51	Terceirização do Transporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0603	2	51	Terceirização do Transporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0607	2	51	Terceirização do Transporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0608	2	159	Manutenção do Transporte escolar Salario	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	
06	Secretaria Munic. d Educação e Cultura	0608	2	160	Programa Nacional de Trasnporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

- 6.1.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.2 Verificar a possibilidade de revisão dos valores, caso haja solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração do quantitativo;
- 6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- 6.1.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos;
- 6.1.5 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA:

Ž.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2.1 Realizar os serviços conforme previsto neste Contrato e no Instrumento Convocatório;
- 6.2.2 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 6.2.3 Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;
- 6.2.4 Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 6.2.5 Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 6.2.6 Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas
- 6.2.7 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento até o início do itinerário, bem como, o deslocamento após o término do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:
- 7.1.1 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.2 Executar o Contrato com atraso injustificado até o limite de cinco (05) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;
- 7.1.3 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 7.1.4 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;
- 7.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

¥

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O itinerário, dias e horários estabelecidos neste Contrato poderão ser alterados por aditivo contratual sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não ultrapasse o limite de 25% do percurso nos dias e horários indicados;
- 10.1.1 O contratado é obrigado a aceitar e executar os aditivos nos contratos por conta de aumento ou diminuição de quilometragem e de alunos, cuja nova medição do itinerário será lançada na mesma planilha de custos usada na licitação para elaboração de valor do quilometro diário, desde que os limites não ultrapassem o estipulado pela legislação vigente.
- 10.1.2 Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada em forma de planilhas de custo conforme o edital prevê. Com o que concordará o Contratado.
- 10.1.3 Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.
- 10.1.4 Em caso de greve de professores a prestação de serviços de transporte escolar poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Os valores ora contratados poderão ser reequilibrados (aumento ou redução) mediante comprovação de alteração de valores de elementos que fazem parte da planilha de custos.

× ×

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FISCAL

12.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Jaquelino Machado Escobar, Matrícula 465-0, designado Fiscal, designado conforme Portaria nº 9.537/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital.
- 13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Joia - RS,	de		de	2020
------------	----	--	----	------

MUNICÍPIO DE JÓIA Adriano Marangon de Lima Contratante

CPF:____

EMPRESA Representante Legal Contratada

CPF:

Visto:		INE PASCOA ra Jurídica - OA	L RAMOS AB/RS 100.495	
Ciente:	JAQUEL	AQUELINO MACHADO ESCOBAR Fiscal do Contrato Matrícula 465-0		
Testemunhas:				
Nome:		-	Nome:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL N° 2467/2009



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - PLANILHAS DE CUSTOS